

Ilmo. Sr. (a)

AO CORREIO: Não encontrando o destinatário, favor devolver ao remetente.

N.º 7 — JUNHO 1967

REDATOR: PROF. WALNY ZENARI

PROPOSIÇÃO DE UMA TAREFA A TODOS OS PROFESSORES  
DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Professor Maurício Akcelrud

Até há bem pouco tempo era comum e freqüente se ouvir e sentir reclamações de professores, particularmente, daqueles do interior.

A queixa geral configurava uma situação de abandono de cada um à sua própria sorte. O trabalho nas escolas andava bem ou mal, ao azar de circunstâncias que não dependiam da organização e influência do órgão administrador da Educação Física no Estado.

O sucesso ou insucesso de cada um dependia de sua habilidade, do interesse da direção de cada estabelecimento, da maneira mais ou menos feliz com que o professor conduzia o seu trabalho.

Atualmente, com segurança, podemos infirmar qualquer reclamação de abandono, de ausência do órgão administrador.

Vamos lembrar algumas circunstâncias e fatos que nos permitem fazer tal assertiva, os principais e mais evidentes:

\* O trabalho de equipe que vem sendo desenvolvido pela D.E.F. e a própria constituição eclética dessa equipe.

\* A integração dos projetos e os esforços e atividades que vêm se desenvolvendo no sentido de corrigir todas as distorções existentes, em todos os níveis, incluindo neste aspecto a participação decidida das instituições e estabelecimentos particulares.

\* A realização dos encontros regionais de caráter pedagógico e os estágios de atualização de conhecimentos.

\* A elaboração e execução de um calendário anual de trabalho, com a magnífica ressonância recolhida em todos os escalões que participam do mesmo e que ocasionaram os esplêndidos sucessos dos Dias do Voleibol, do Basquetebol, da Ginástica e do Atletismo.

\* A publicação periódica, e sensivelmente regular, do Boletim "DEF Presente" levando a todos a mensagem orientadora da direção e dos órgãos técnicos e abrindo suas páginas para as informações que todos desejam transmitir à seus colegas de todos os rincões do Estado. Abrindo suas páginas para recolher as consultas daqueles que têm dúvidas e publicar as respostas para que sejam úteis a todos.

\* O contato, freqüente e regular de todos os professores com os seus orientadores e destes com os estabelecimentos e com a realidade da educação física em sua zona de atuação.

\* O magnífico trabalho de divulgação técnica e pedagógica constituído pelo Curso de Educação Física por correspondência, um dos mais brilhantes capítulos de todos os que estão se desenvolvendo atualmente no panorama da educação física de todo o país.

\* Mencionaremos, por último, o inquérito que está se desenvolvendo em todo o Estado para coligir elementos instrutivos da exposição de motivos com a qual se proporá às autoridades superiores a realização de exames de suficiência.

Se todos esses fatos que alinhamos são significativos, se são promissores, se, de fato, traduzem uma realidade que não condiz com a de abandono de que muitos se queixavam há algum tempo atrás, isto se deve à existência e ao funcionamento de uma equipe.

Ocorre que as situações que apontamos constituem um processo que deve evoluir, se desenvolver e conduzir a nossa educação física a dias melhores. Para tanto é preciso que a

nossa equipe cresça, congregando a maioria, senão todos os que trabalham nesse setor da atividade educacional.

Essa necessidade é a de crescimento, de ampliação da equipe, de congraçamento geral em torno da organização, da mais correta programação, do mais adequado planejamento do trabalho.

Isto quer dizer que a única resposta cabível de cada um à nossa mensagem deve ser a de participação, participação na mais ampla e completa acepção do termo.

Voltaremos ao assunto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
GABINETE DO MINISTRO  
PORTARIA DE 27 DE ABRIL  
DE 1967

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 6.º e 7.º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e tendo em vista o que consta do Decreto n.º 58.130, de 31 de março de 1966 e dos pareceres do Conselho Federal de Educação referentes ao assunto, resolve:

N.º 148 — Art. 1.º O programa de Educação Física, constituir-se-á em um conjunto de ginástica, jogos, desportos, danças e recreação, capaz de promover o desenvolvimento harmonioso do corpo e do espírito e de modo especial, fortalecer a vontade, formar e disciplinar hábitos sadios, adquirir habilidades, equilibrar e conservar a saúde e incentivar o espírito de equipe de modo que seja alcançado o máximo de resistência orgânica e de eficiência individual.

Art. 2.º — Para a execução eficiente dos programas, os educandários deverão levar em conta os princípios da continuidade dos efeitos dos exercícios, da distribuição das atividades pelos dias da semana e da frequência exigida por lei.

Art. 3.º — Os programas serão elaborados, antes do começo das aulas, pelos professores de Educação Física e submetidos à aprovação do diretor.

Art. 4.º — As aulas ou sessões de Educação Física e as atividades físico-desportivas serão sempre dirigidas por professor devidamente qualificado.

Art. 5.º — Ficam os estabelecimentos de ensino obrigados a fazer constar do respectivo regimento a frequência mínima de 75 %, em Educação Física, necessária à prestação do exame final.

Art. 6.º — A frequência, fator imprescindível de aproveitamento, será exigida também para os casos de promoção por média, não se admitindo abono de faltas.

Art. 7.º — Cada estabelecimento de ensino incluirá no seu Regimento o número semanal de sessões de atividades físicas.

Art. 8.º — O tempo de duração das aulas de Educação Física, sempre que as condições de local, instalações e equipamentos o permitirem, não poderá ser inferior ao das aulas das disciplinas.

Art. 9.º — As aulas de Educação Física serão ministradas a grupos da seriação escolar, quando não fôr possível proceder ao grupamento homogêneo.

Art. 10.º — As competições esportivas poderão ser consideradas regulares, quando dirigidas ou organizadas por professor habilitado.

Art. 11.º — Tendo em vista as finalidades da Educação Física, o bem estar e a boa disposição dos alunos, as sessões de Educação Física serão ministradas em horas convenientes do horário escolar, sendo vedados quaisquer exercícios violentos imediatamente, antes, ou depois das refeições principais.

Art. 12 — A prática da Educação Física só se fará sob assistência medida.

§ 1.º — Nas localidades em que houver facultativo diplomado em curso de Medicina Aplicada à Educação Física, dar-se-á prioridade à assistência do médico especializado.

§ 2.º — Onde não houver número suficiente de professores licenciados e médicos es-

pecializados em Escola de Educação Física, e sempre que se verifique essa falta, terão, respectivamente, o direito de lecionar, ou prestar assistência médica, aqueles que tiverem sido habilitados em exame de suficiência, com registro no Ministério da Educação e Cultura, e nos termos do artigos 7.º (publicado no Boletim n.º 5) e 8.º da Portaria Ministerial n.º 211, de 18 de agosto de 1965, os candidatos inscritos em exame de suficiência em Educação Física, os alunos da terceira série das escolas de Educação Física e os alunos do Curso de Medicina Aplicada da mesma escola.

Art. 13.º — A competência de dispensar o aluno da prática das atividades físicas é do médico assistente do educandário, que poderá recorrer a exames complementares para formar o diagnóstico sobre as condições de saúde do educando.

Parágrafo único. Ao conceder a dispensa, o médico prescreverá o regime de exercício a que se deverá sujeitar o aluno.

Art. 14 — O médico assistente submeterá os alunos a, pelos menos, dois exames clínico-biométricos por ano, no começo e no fim do período letivo, iniciando de preferência pelos recém-matriculados e transferidos.

Art. 15.º — Os efeitos dos exercícios e os resultados colhidos nos exames clínico-biométricos serão apreciados anualmente e consignados em livros ou fichas adequadas, cujo modelo ficará a critério do educandário.

Art. 16.º — A verificação da aprendizagem em Educação Física far-se-á pelo respectivo professor, que utilizará um dos tipos de prova prática já padronizados, ou outro que organizar de conformidade com o programa desenvolvido durante o ano.

§ 1.º — Os resultados alcançados pelos alunos registrar-se-á no livro que o educandário adotar para a anotação das aulas dadas e da frequência.

§ 2.º — O professor, baseado no aproveitamento do aluno no decurso da realização das atividades, poderá conferir-lhe conceito, que traduzirá em termo único.

Art. 17.º — Do documento de transferência de um para outro ginásio ou colégio constarão também o número de aulas dadas e a frequência em Educação Física, em todos os anos já cursados pelo aluno.

Art. 18.º — A escrituração escolar em Educação Física limitar-se-á a registrar, nos modelos que o educandário escolher, as aulas previstas, as dadas, a frequência, os resultados dos exames clínico-biométricos e das provas práticas.

Art. 19.º — Exige-se o título de professor obtido em Curso Superior de Educação Física ou certificado do exame de suficiência e registro no Ministério da Educação e Cultura para o exercício definitivo do magistério em Educação Física nos Educandários de Nível Médio.

Art. 20.º — As atribuições de inspeção do Poder Público Federal em Educação Física serão exercidas, nos educandários dos sistemas de ensino da União e dos Territórios, pela Divisão de Educação Física do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 21.º — A Inspeção far-se-á como orientação técnico-pedagógica e verificação do cumprimento da lei, visando sempre ao aperfeiçoamento dos processos educativos.

Art. 22.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarso Dutra

ESEFRS prepara-se para os III JUBEEF

(Prof. W. Zenari)

Ainda estão vivos em nossa lembrança, dispensado mesmo o volumoso e fundamentado relatório que apresentámos, não só os momentos, decorrentes dos II JUBEEF, em Goiânia, em 1966, como, mais fortemente, a solenidade do Congresso de Encerramento, na noite de 24 de outubro.

Nele, possuídos da mais ardorosa convicção de que a ESEF de Pôrto Alegre, disporia de condições para promover competição de tal envergadura, tendo mesmo presente que desde a Universidade-63 nada se fizera com igual ressonância, os representantes do Rio Grande do Sul, em documento incisivo, reivindicaram os III JUBEEF.

Também ficaram indeléveis as emoções quando no Baile foi anunciado, em alto som e sob grandes aplausos, o nosso Estado, para próxima sede, ocasião em que foram transmitidos aos Delegados o Bronze, a Bandeira e os Livros competentes.

Nascia o compromisso.

Desde então (e sempre) nos sentimos como co-responsáveis, eis que firmamos o documento em conjunto.

Adentrando 1967, encetadas as primeiras demarches, junto a autoridades do âmbito federal, estadual e municipal, vimo-nos em maio.

Injunções outras, que aqui não cabem, abriram caminho para um outro Comité-Executivo.

É que o archote já estava em caminho e urgia alguém empunhá-lo, cumprindo a etapa que se fazia.

Esta a razão de nossa despretençiosa integração nele, em Comissão e trabalhos outros que surgirem.

A esta altura providências, contatos, ação, tudo se desenvolve a pleno.

Urge, pois, que a ESEF de Pôrto Alegre, através o labor de seus alunos (de vez que a promoção é de alunos e a eles cabe a organização e realização) o melhor possível se prepare para acolher os universitários de EF que aqui aportarão.

Não há dúvida que, técnica e materialmente, em instalações e praças desportivas Pôrto Alegre desfruta posição invejável.

Grandes competições a têm feito figurar no roteiro do Calendário nacional.

Môrmente para esta, de caráter poli-desportivo, condições não faltam.

São aguardadas para este anual Encontro 10 Escolas de EF do país, o que permite prever condições gerais para cêrca de 600 pessoas.

Goiânia até hoje (sem desmerecer ou sequer olvidar o que foi Vitória — a qual o RGSul se fez ausente competitivamente — louvável idealizadora e promotora dos I JUBEEF, através sua gente entusiasta congregada ao espírito jôvem de seu singular e imbatível Diretor). Goiânia, repetimos, foi primor, da recepção à premiação e despedidas.

É a oportunidade para os gaúchos demonstrarem do que podem, fazem, sabem e sentem.

O período será de 15 a 25 de setembro.

Coincidindo com a tradicional Semanal Farroupilha, oportuna será a época para os universitários gaúchos de EF em, vibrando com a lembrança dos fatos de sua história e de sua tradição, competindo nos altos princípios do desporto, confraternizarem com seus irmãos dos mais longínquos pontos do país, em demonstração conjunta de sua higidez e em verdadeira oferta à Pátria.

Êxito, pois, total a êstes Jogos e felicidades aos seus promotores.

Ambos bem o merecem.

\* O VI Encontro de Atualização de Conhecimentos em EF, para Professôres licenciados, de letras, e a título precário, da área da EF, será desdobrado de 3 a 15 de julho.

Como sempre, as amplas instalações da ESEF, no Jardim Botânico, acolherão o elevado número de participantes, (são previstos 550) e alojarão cêrca de duas vintenas dêles, do interior do Estado.